

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 887**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**

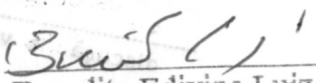
Parques e Jardins	300,00
Material de Consumo	200,00
Material de Consumo	
Saúde e Saneamento	5.300,00
Outros Serviços e Encargos	300,00
Material de Consumo	
Educação e Cultura	300,00
Outros Serviços e Encargos	
Assistência e Previdência	400,00
Pasep	
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.500,00
Outros Serviços e Encargos	

**Redução**

Transporte Escolar	8.300,00
Remuneração de Serviços Pessoais	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei  
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 18 de Dezembro de 2000

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal